**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1 – Processo Administrativo: 651/2025.

1.2 – Área Requisitante: Setor de Compras.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1 – A Estrada EVP 212, situada na localidade de Boa Esperança, no perímetro rural de Paverama/RS, é uma via de fundamental importância para a comunidade local. Essa estrada é a principal rota de acesso para moradores, produtores rurais e transportadores de mercadorias, sendo crucial para o desenvolvimento econômico e social da região. No entanto, a atual condição da estrada apresenta sérias deficiências, tais como erosões, buracos, falta de drenagem adequada e sinalização insuficiente, o que compromete a segurança e a mobilidade dos usuários.

2.2 – Do ponto de vista do interesse público, a manutenção e melhoria da Estrada EVP 212 são essenciais para assegurar a qualidade de vida dos cidadãos e o crescimento sustentável da localidade. A pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), a implementação de serviços de terraplenagem, a instalação de microdrenagem e a adequação da sinalização horizontal e vertical são medidas que visam resolver os problemas estruturais da estrada, proporcionando uma via segura e eficiente para todos os usuários.

2.3 – A contratação de uma empresa especializada em serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização é indispensável para garantir que as obras sejam realizadas com a qualidade técnica necessária. Empresas especializadas possuem o conhecimento, os equipamentos e a mão de obra qualificada para executar os serviços de maneira eficiente e eficaz, reduzindo os riscos de falhas e garantindo a durabilidade das intervenções. Além disso, a melhoria da estrada trará benefícios significativos, como a redução de acidentes, o incentivo ao desenvolvimento econômico local e o aumento da qualidade de vida dos moradores.

2.4 – Portanto, a realização das obras na Estrada EVP 212 é uma prioridade para o Município de Paverama/RS, visando atender ao interesse público e promover o bem-estar da comunidade. A contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para garantir a execução das melhorias necessárias, contribuindo para a segurança e a eficiência do trânsito na região.

2.5 – A necessidade da contratação para a pavimentação se justifica na melhoria de qualidade de infraestrutura aos moradores da localidade.

**3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Os valores e planilhas orçamentarias devem vir devidamente preenchidas com os valores de proposta seus valores a serem considerados conforme informações do ETP, TR e Edital.

3.2 – São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

3.3 – Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Itens de segurança e utilizar EPI;

b) Qualidade dos materiais e serviços; e

b) Critérios de Sustentabilidade.

3.4 – O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de contenção de encosta em área de risco e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

3.5 – A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 – Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.6.1 - Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.6.2 - Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

3.6.3 – Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

3.6.4 – Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

3.6.5 – Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.7 – Das Obrigações da empresa vencedora:

a) Executar os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., microdrenagem e sinalização horizontal e vertical, conforme o projeto aprovado e as especificações técnicas fornecidas pelo contratante.

b) Empregar materiais de alta qualidade e seguir as normas técnicas vigentes para garantir a durabilidade e a segurança das obras.

c) Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução eficiente e eficaz dos serviços.

d) Apresentar relatórios periódicos de progresso ao contratante, incluindo medições, inspeções e testes de qualidade.

e) Garantir a limpeza e a organização do local de trabalho, minimizando os impactos ambientais e respeitando as normas de segurança do trabalho.

f) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados ao contratante ou a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

i) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.

j) Responsabilizar-se por todo o custo despendido com o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

l) Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

m) Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO.

n) Executar, de maneira precisa, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações.

o) A Prefeitura Municipal de Paverama poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço e suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora será responsabilizada por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

p) A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos. Somente após a apresentação do Plano de Trabalho será assinada a Ordem de Início autorizando o início das obras.

q) As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paverama, sem implicar em alterações do prazo contratual.

r) Caberá à contratada a integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

3.8 – Das Obrigações do Munícipio:

a) Disponibilizar todas as informações necessárias sobre o local das obras, incluindo plantas, mapas e especificações técnicas.

b) Assegurar o acesso livre e desimpedido à área de trabalho durante o período de execução das obras.

c) Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos trabalhos realizados.

d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação de medições e relatórios de progresso.

3.9. Demais informações serão detalhadas no Edital, para complementar as obrigações das partes.

**4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

4.1 – Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

4.2 – Assim, foi elaborado por empresa especialização em serviços de engenharia o projeto e planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

4.3 – Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAP atualizada e supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1 – O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de obras necessários à pavimentação asfáltica de via, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, anexos ao presente documento.

5.2 – A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço para pavimentação asfáltica de via, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

5.3 – Após levantamento de mercado, verificou-se que os serviços a serem contratados englobam, em sua essência, contenção, urbanização, drenagem e pavimentação de vias. A execução da obra será pautada nos seguintes serviços: terraplenagem, microdrenagem (boca de bueiro), pavimentação asfáltica e sinalização viária.

5.4 – A definição da metodologia executiva é obrigatoriamente adotada de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia específica, que será pormenorizada no Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia.

5.5 – O mercado dispõe de duas alternativas usuais para a execução da pavimentação: asfalto e a colocação de PVS (Pavimento Intertravado de Concreto). Após análise das alternativas possíveis, optou-se pela pavimentação asfáltica para este projeto, devido à localização rural da via e às vantagens técnicas e econômicas que o asfalto proporciona. A pavimentação asfáltica é conhecida por sua durabilidade e resistência, formando uma superfície contínua capaz de suportar grandes volumes de tráfego e cargas pesadas sem apresentar rachaduras ou quebras significativas. Além disso, o asfalto oferece uma menor necessidade de manutenção a longo prazo e uma melhor capacidade de drenagem superficial, evitando o acúmulo de água e reduzindo o risco de acidentes.

5.6 – É importante destacar que este projeto será realizado com recursos federais, por meio de um contrato de repasse celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional (MIDR) e a Caixa Econômica Federal. A escolha da pavimentação asfáltica, com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), está alinhada com as diretrizes técnicas e econômicas estabelecidas no contrato de repasse, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a maximização dos benefícios para a comunidade local.

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

6.1 – O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela SINAP e constará na memória de cálculo, conforme detalhado nos documentos anexos.

6.2 – Portanto, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras. Todos os componentes estão pormenorizados nos documentos anexos.

6.3 – A vigência do contrato será de 90 dias, contados a partir da data do recebimento, por parte da contratada, do Termo de Ordem de Início de Obra, podendo ser renovado por igual período.

6.4 – As estimativas de composição de materiais e serviços estão detalhadas no projeto e na memória de cálculo, que seguem em complemento a este estudo. Todos os componentes estão minuciosamente descritos nos documentos anexos.

6.5 – Não há necessidade de sigilo em relação a essas informações, permitindo a transparência e a auditoria dos processos.

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**:

7.1 – O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde o responsável técnico concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, atendendo aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro. A precificação dos serviços está devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços, conforme valores da planilha orçamentária.

7.2 – Além disso, observou-se o preconizado pelos órgãos de controle, garantindo que a estimativa de custo esteja de acordo com as melhores práticas e exigências normativas, assegurando a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.3 – O valor total da obra foi estimado em R$ 661.616,01, considerando todos os serviços necessários para a execução do projeto conforme as especificações técnicas e metodologias definidas.

7.4 – A planilha orçamentária está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública. Todos os componentes e detalhamentos necessários estão minuciosamente descritos nos documentos anexos, proporcionando uma visão completa e transparente dos custos envolvidos.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**:

8.1 – Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e a busca pela ampliação da competição e pela prevenção da concentração de mercado.

8.2 – Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois resultaria em maior trabalho de fiscalização contratual devido à falta de padronização e uniformização.

8.3 – Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros inesperados ocorridos durante a execução da obra. Considerando que se trata de uma obra de infraestrutura, é importante que a empresa contratada atenda aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente. Empresas especializadas nesta área possuem a capacidade técnica e os recursos necessários para garantir a execução eficiente e segura dos serviços.

8.4 – A utilização de recursos federais, provenientes de um contrato de repasse celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional (MIDR) e a Caixa Econômica Federal, também reforça a necessidade de não parcelamento da solução. A contratação de uma única empresa especializada assegura o cumprimento das exigências técnicas e econômicas previstas no contrato de repasse, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e a entrega de uma obra de qualidade.

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 – Durante o levantamento e análise das necessidades para a execução do projeto de pavimentação asfáltica na Estrada EVP 212, na localidade de Boa Esperança – Paverama/RS, foi verificado que não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente ligadas ao presente contrato. Isso significa que todas as atividades e serviços necessários para a conclusão da obra estão contemplados e serão executados pela empresa especializada contratada para este fim.

9.2 – A ausência de contratações correlatas ou interdependentes reforça a importância de uma gestão integrada e unificada do projeto. A empresa contratada será a responsável por todos os aspectos da obra, incluindo terraplenagem, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., microdrenagem, e sinalização horizontal e vertical, garantindo a uniformidade e a padronização dos serviços executados.

9.3 – Essa abordagem centralizada facilita a fiscalização e o controle da qualidade, minimizando os riscos de falhas de comunicação e problemas decorrentes da falta de coordenação entre diferentes contratados. Também assegura que a responsabilidade pelos resultados finais da obra seja clara e atribuída a uma única entidade, promovendo maior eficiência e eficácia na execução do projeto.

9.4 – Em conclusão, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes no presente projeto é uma decisão estratégica que visa otimizar os recursos, garantir a coesão e a consistência dos trabalhos, e proporcionar uma gestão mais eficiente e transparente do contrato.

**10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**:

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos do Município de Paverama e por recursos federais, provenientes de um contrato de repasse celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional (MIDR) e a Caixa Econômica Federal, com contrapartida de recursos próprios do município. As contas de Dotação Orçamentária estão indicadas nos documentos anexos, fornecidos pelo Setor de Contabilidade. Consta nos respectivos extratos e na disponibilidade de recursos financeiros para cada órgão demandante, garantindo que os recursos necessários para a execução do projeto estejam devidamente provisionados e disponíveis para uso.

10.2 – A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratação aprovado para o Exercício de 2025, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Este alinhamento assegura que a presente contratação esteja de acordo com as prioridades estratégicas do município e com as diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento urbano e rural. O Plano de Contratação contempla a pavimentação asfáltica da Estrada EVP 212, como um projeto essencial para melhorar a infraestrutura viária, promover o desenvolvimento econômico e social da localidade de Boa Esperança, e garantir a segurança e bem-estar dos cidadãos.

10.3 – A integração entre o planejamento orçamentário e a execução do projeto é fundamental para assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A previsão orçamentária, detalhada e criteriosa, permite que a contratação seja realizada de forma transparente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão pública.

10.4 – Além disso, a observância do Plano de Contratação e das dotações orçamentárias garante que todas as etapas do processo, desde a elaboração do projeto até a execução e fiscalização das obras, sejam conduzidas de maneira coordenada e integrada, minimizando riscos de atrasos e desperdícios, e garantindo a entrega de resultados conforme planejado.

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**:

11.1 – O presente processo de contratação visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o município. Isso significa buscar uma empresa que ofereça a melhor relação custo-benefício, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados, a eficiência na execução das obras e a durabilidade dos materiais utilizados. A contratação pretende garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, resultando em obras que atendam às necessidades da população e contribuam para o desenvolvimento sustentável do município de Paverama.

11.2 – Além disso, almeja-se assegurar um tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma justa competição. O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, garantindo que todas as empresas interessadas tenham igualdade de condições para participar e apresentar suas propostas. Este enfoque evita a contratação com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como o superfaturamento na execução do contrato. Ao adotar esses princípios, o município fortalece a confiança dos cidadãos na administração pública e promove a integridade no uso dos recursos públicos.

11.3 – A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade. Isso inclui a adoção de métodos e técnicas que contribuam para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como a redução dos impactos ambientais. A empresa deverá implementar medidas que minimizem a geração de resíduos, promovam o uso eficiente de materiais e energia, e garantam a proteção do meio ambiente durante a execução das obras. A adoção de práticas sustentáveis reflete o compromisso do município com a preservação ambiental e com a promoção de um desenvolvimento sustentável.

11.4 – Além disso, a realização da obra contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A pavimentação asfáltica da Estrada EVP 212 proporcionará melhor acessibilidade, facilitando o deslocamento dos moradores e o escoamento da produção agrícola, essencial para a economia local. As melhorias nas condições de higiene e segurança, resultantes da obra, reduzirão os riscos de acidentes e promoverão um ambiente mais saudável e seguro para a população. Essa infraestrutura aprimorada contribuirá para o bem-estar dos cidadãos e para o desenvolvimento econômico e social da localidade de Boa Esperança.

**12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.

12.2 – Em relação ao ambiente necessário para a execução da prestação dos serviços, compete ao Contratante a disponibilidade das instalações adequadas para fornecer a ordem de início da execução.

12.3 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, garantindo que todas as certidões necessárias estejam válidas e atualizadas.

12.4 – Confirmar a validade e a adequação das garantias contratuais apresentadas pela empresa contratada, conforme exigido pelo contrato.

12.5 – Assegurar que todos os documentos e projetos técnicos, incluindo o Projeto Básico e Memorial Descritivo, estejam completos e aprovados pelas autoridades competentes.

12.6 – Elaborar e disponibilizar o Plano de Gestão de Riscos, identificando potenciais riscos e definindo as ações mitigatórias a serem adotadas durante a execução do contrato.

12.7 – Estabelecer cronogramas detalhados de execução dos serviços, com prazos claros e etapas definidas, a serem seguidos pela empresa contratada.

12.8 – Realizar reuniões prévias com a empresa contratada para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e discutir os procedimentos a serem seguidos durante a execução das obras.

12.9 – Garantir a comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas no contrato, definindo canais de comunicação e responsabilidades para reportar o andamento dos trabalhos.

12.10 – Assegurar que os recursos financeiros estejam devidamente provisionados e liberados para a execução do contrato, conforme o cronograma financeiro estabelecido.

12.11 – Fornecer à empresa contratada todas as autorizações e licenças necessárias para a execução das obras, garantindo a conformidade com as exigências legais e ambientais.

12.12 – Definir e formalizar os critérios de medição e pagamento dos serviços executados, assegurando a transparência e a correção dos processos de medição e faturamento.

12.13 – Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua da execução dos serviços, permitindo a identificação precoce de problemas e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

12.14 – Garantir que todos os envolvidos na fiscalização e gestão do contrato possuam treinamento adequado e conhecimento das normas e procedimentos aplicáveis.

**13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**:

13.1 – De acordo com os levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas, o local de realização do empreendimento possui licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente. Essas licenças garantem que todas as exigências ambientais foram atendidas, permitindo a execução das obras conforme as normas legais vigentes.

13.2 – A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada. Todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

13.3 – Havendo a geração de resíduos sólidos durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pela destinação correta desses resíduos, conforme a legislação ambiental vigente. Isso inclui a separação, coleta, transporte e disposição final adequada dos resíduos, garantindo a minimização dos impactos ambientais negativos.

13.4 – Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e outros, seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. Essas atividades serão executadas de acordo com as melhores práticas de engenharia e meio ambiente, visando à preservação dos recursos naturais e à segurança do entorno.

13.5 – Medidas mitigatórias a serem implementadas incluem:

- Instalação de barreiras de contenção: para evitar a erosão do solo e a poluição dos cursos d'água próximos ao local da obra.

- Controle de poeira: utilização de técnicas de supressão de poeira, como a umidificação do solo e o uso de telas de contenção, para minimizar a dispersão de partículas no ar.

- Manutenção da vegetação nativa: preservação de áreas verdes existentes e plantio de árvores e arbustos nativos para compensar qualquer remoção necessária durante as obras.

- Gestão de água: implantação de sistemas de drenagem adequados para evitar o acúmulo de água e a ocorrência de alagamentos, além de garantir a qualidade da água das áreas circunvizinhas.

- Redução de ruído: utilização de equipamentos silenciosos e instalação de barreiras acústicas para minimizar o impacto sonoro nas comunidades vizinhas.

- Capacitação de trabalhadores: promoção de treinamentos para os trabalhadores sobre práticas sustentáveis e procedimentos de emergência ambiental.

- Monitoramento ambiental: realização de monitoramentos periódicos da qualidade do ar, água e solo nas proximidades do local da obra, para garantir que as atividades não causem degradação ambiental.

- Destinação correta de resíduos: separação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados, incluindo materiais recicláveis e não recicláveis.

- Conscientização da comunidade: realização de campanhas de conscientização e comunicação com a comunidade local sobre as medidas adotadas e os benefícios ambientais do projeto.

- Plano de emergência ambiental: elaboração e implementação de um plano de ação para lidar com possíveis emergências ambientais, como derramamentos de óleo ou produtos químicos.

13.6 – Serão realizados monitoramentos periódicos da qualidade do ar, água e solo nas proximidades do local da obra, para garantir que as atividades não causem degradação ambiental.

13.7 – A contratada deverá promover treinamentos e capacitações para os trabalhadores envolvidos na obra, sobre práticas sustentáveis e procedimentos de emergência ambiental.

13.8 – A execução das obras deverá considerar a preservação da flora e fauna local, adotando medidas para minimizar o desmatamento e a perturbação dos habitats naturais.

13.9 – A empresa contratada será responsável por quaisquer danos ambientais causados durante a execução das obras, devendo arcar com os custos de reparação e compensação ambiental, caso necessário.

13.10 – O contratante se reserva o direito de realizar auditorias ambientais durante a execução das obras, para verificar o cumprimento das normas ambientais e as medidas de mitigação adotadas pela contratada.

**14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Após a realização de um estudo detalhado e criterioso, verificou-se que a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., microdrenagem e sinalização horizontal/vertical na Estrada EVP 212, perímetro rural, localidade de Boa Esperança – Paverama/RS, é a solução mais adequada para atender às necessidades do município.

14.2 – A condição atual da estrada apresenta sérias deficiências estruturais que impactam negativamente a segurança e a mobilidade dos moradores e produtores rurais. A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços serão realizados conforme os padrões técnicos e as normas vigentes, proporcionando uma infraestrutura durável e resistente.

14.3 – O estudo considerou alternativas de pavimentação, como a pavimentação asfáltica e a colocação de PVS (Pavimento Intertravado de Concreto). Optou-se pela pavimentação asfáltica devido à sua superior durabilidade, resistência e capacidade de suportar grandes volumes de tráfego, o que é crucial para uma via rural. Esta escolha também considera a melhor relação custo-benefício a longo prazo.

14.4 –A empresa contratada será responsável por adotar práticas de sustentabilidade durante a execução das obras, minimizando impactos ambientais e promovendo a eficiência no uso dos recursos. Medidas mitigatórias serão implementadas para garantir a preservação do meio ambiente e a segurança da comunidade.

14.5 – O projeto será financiado por recursos federais, com contrapartida de recursos próprios do município, assegurando a viabilidade financeira da obra. A contratação está alinhada ao Plano de Contratação aprovado para o Exercício de 2025, observando todas as peculiaridades de planejamento prévio e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente.

14.6 – A realização da obra contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, proporcionando melhor acessibilidade, condições de higiene e segurança. Além disso, a pavimentação da estrada facilitará o escoamento da produção agrícola, impulsionando o desenvolvimento econômico local e regional.

14.7 – Todo o processo de contratação será conduzido de forma transparente, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei Federal n° 14.133/2021. A conformidade com as exigências legais e a fiscalização contínua garantirão a integridade e a qualidade da obra.

14.8 – Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços na Estrada EVP 212 é a medida mais adequada para atender às necessidades do município de Paverama/RS. A obra contribuirá para a segurança, a mobilidade, e o desenvolvimento sustentável da região, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade local.

**15 – ANEXOS:**

15.1 – Consta em anexos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, composição, cotações, calculo BDI, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, sistema viário, estudo geotécnico, projetos e plantas e licença ambiental, para cumprimento da solução.

**16 – RESPONSÁVEL:**

|  |  |
| --- | --- |
| 16.1 – Responsável pelo Estudo: Ueslei José Garcia | Matricula: 1449 |
| E-mail: compras@paverama.rs.gov.br | Fone: 51 3761-1044 |

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Paverama/RS, 11 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**UESLEI JOSÉ GARCIA**

**CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  Parecer conclusivo de ciência e aprovação:  ( ) Defiro; ou  ( ) Indefiro.  Motivar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Paverama/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Secretário(a) Responsável** |